

Municipalismo Unido, Município Forte

**Ofício nº166/GAB/AROM/2018**

Porto Velho, 18 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

**DANIEL PEREIRA**

Governador

Poder Executivo do Estado de Rondônia

Centro Político Administrativo/CPA – Porto Velho/RO

Assunto: **Sugestão municipalista sobre Veto Governamental.**

Excelentíssimo Senhor Governador,

Apresentando-nos com os cordiais cumprimentos, vimos tratar em nome dos Entes Federados, Municípios do Estado de Rondônia, visando obtermos providências em face do que consideramos ser um desserviço para as relações institucionais e republicanas, advindas de iniciativas do Poder Legislativo estadual. Nesta senda, submetemos nossas razões de conscientização para que V.Exa **promova VETO INTEGRAL à Lei 1.058/18, de autoria do Deputado Estadual Jesuíno Boabaide, que revoga as Leis nºs 1.776 de 10 de agosto de 2007; 1.843 de 28 de dezembro de 2007 e 3.277, de 12 de dezembro de 2013.**



Nobre Governador, nosso intento objetiva aclarar quanto da estranheza que se aporta na comunidade municipalista, que constata uma atividade parlamentar que não infere nenhum efeito ao universo jurídico do estado, que não seja a obtenção de resultados não compreendidos. Ocorre, Excelência, que tais leis revogadas tratam de matérias que passaram a reger o advento dos empreendimentos energéticos das usinas hidrelétricas de Santo Antônio e de Jirau, com as devidas abrangências aos aspectos ambientais,

### Municipalismo Unido, Município Forte

sociais, culturais e econômicos, trazendo autorização de instalação e construção, bem como um regime especial de tributação às atividades que foram acionadas para a consecução das obras. Notadamente, essas leis possuem vigor em operação, mas seus efeitos orbitam (ou orbitaram) no período de CONSTRUÇÃO das usinas, sendo desnecessária sua revogação.

Ressalte-se, custa a esta entidade representativa acreditar que membros do exímio Poder Legislativo tenham mobilizado a máquina pública, dispendendo-se de esforços e obstruindo a marcha regimental daquela democrática Casa para lograr a inserção no compêndio jurídico do Estado de Rondônia, uma Lei sem objetividade, que em nada contribui para a emancipação de seu povo. Todavia, há que considerar que tamanha mobilização estatal traz um desconforto, quiçá uma mácula à matriz energética de Porto Velho, que teria dificuldades para esclarecer às comunidades que tais atos revogatórios em nada afeta o funcionamento da geração de energia elétrica e seu cumprimento social, de abastecer o país e desenvolver o estado.

Tendo realizada nossa breve exposição de motivos, seguiremos na certeza de sermos atendidos.

Cordialmente,



**Airton Gomes**  
Presidente – **AROM**